CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021-SEMMAT
ADESÃO Nº 006/2021- PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO E A EMPRESA PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO,** inscrito no CNPJ nº 36.518.297/0001-29, com sede na Rua Paul Begot, 407, Centro, CEP: 68795-000, através do Secretário de Meio Ambiente **Sr. LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA,** denominados **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 20.585.886/0001-90, com sede na Estrada do Maratá, nº 100, Benevides/PA, representado pelo **Sr. SILVIO MAGALHÃES LOPES**, inscrito no RG: 458412-PC/PA e portador do CPF: 197.665.642-72, residente e domiciliado na Júlio Cordeiro, 426, Águas Brancas, Ananindeua/Pa – CEP.: 67.033-210, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Benevides-PA, pelo período de 12 meses, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÁQUINAS	QUANT. DE HORAS TRABALHADAS E/OU MÊS (POR VEÍCULO)	QUANT. DE HORA ESTIMADA PELA QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
1	**PÁ CARREGADEIRA DE RODAS** com fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mí- nima de 127 HP, peso opera- cional mínimo de 10.300 kg, caçamba mínima de 2.0 m³, carga estática de tombamento mínimo em máxima articula ção 7.800 kg,	**HORA**	**1**	**1920/HORAS**	**1920**	**R$ 57,00**	**R$ 9.120,00**	**R$109.440,00**

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190 Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190 Dados: 2021.12.20 18:26:54 -03'00'

	força de desa- gregação mínima de 9.500 kg.							
2	**RETRO ESCAVADEIRA**, potência mínima de 76 HP	**HORA**	**1**	**1920/HORAS**	**1920**	**R$55,40**	**R$ 8.864,00**	**R$106.368,00**
3	**MOTONIVELADORA**, potência mínima de 125 a 145 HP	**HORA**	**1**	**1920/HORAS**	**1920**	**R$ 113,00**	**R$ 18.080,00**	**R$216.960,00**
4	**CAMINHÃO TOCO**, caçamba basculante, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6 m³ / 16 tonela- das, 170 HP, com 02 eixo.	**HORA**	**1**	**12 MESES**	**-**	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**	**R$144.000,00**
5	**CAMINHÃO TRUCK**, caçamba basculante, sobre chassis, modeloconvencional com capacidade de até 12 m³.	**HORA**	**7**	**12 MESES**	**-**	**R$ 9.532,66**	**R$ 66.728,62**	**R$800.743,44**
6	**ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (LISO),** diesel, potência bruta mínima de 129hp com um tambor liso e kit de revestimento para tambor tipo "padfoot".	**HORA**	**1**	**1920/HORAS**	**1920**	**R$ 48,50**	**R$ 7.760,00**	**R$ 93.120,00**
TOTAL								**R$1.470.631,44**

CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Benevides/PA, através de adesão a Ata de Registro de Preços de nº 020021, oriunda do referido processo e seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:28:26 -03'00'

4.1. O valor total deste contrato é de **R$ 1.470.631,44 (hum milhão quatrocentos e setenta mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos),** conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:28:41 -03'00'

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:28:59 -03'00'

6.1. A vigência do Contrato será de 20/12/2021 à 20/12/2022, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Órgão:	19 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	19.16 – Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo.
Funcional Programática:	18 122 0003 2.120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão de Meio Ambiente e Turismo.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte do Recurso:	10010000 – Recurso Ordinário
Fonte do Recurso:	15800000-ICMS verde

CLÁUSULA VIII – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de nota de empenho, em remessa única, a ser entregue nas seguintes condições:

8.1.1. O Local de entrega será no prédio da Prefeitura Municipal de Benevides.

8.1.2. O horário de entrega deverá respeitar o horário de expediente 08:00h às 16:00h a ser agendado previamente com o setor responsável.

8.1.3. A Prefeitura Municipal designará servidor responsável, pelo recebimento provisório dos serviços.

8.1.4. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do serviço.

8.2. Os serviços deveram ser apresentados devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Os bens serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:29:16 -03'00'

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeito dentro de prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos de sua ocorrência.

8.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a Notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.7. Se houver recusa dos serviços no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:29:31 -03'00'

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;

9.1.8. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual;

9.1.9. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, em perfeitas condições de utilização;

9.1.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

9.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fiz erem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.13. Indicar oficialmente um preposto que será representante da contratada e responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.1.14. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190 Dados: 2021.12.20 18:50:31 -03'00'

10.1.1. Indica-se o servidor JOSÉ RONALDO SILVA DE NAZARÉ, Matrícula: 0302006, para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO, o qual será representante da Administração que fará acompanhamento e fiscalização do Contrato, os quais tem oportunamente os seguintes deveres:

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3 Exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato).

Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir relatório de fiscalização periódico.

10.1.4 O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências editalíssimas, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

10.4. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

10.5. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.6. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões;

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.7. Emitir Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:31:02 -03'00'

representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação;

11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.1.9. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

11.1.10. Notificar a empresa fornecedora, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

> I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
> II - multa, observados os seguintes limite máximo 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo;

15.3**.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190
Dados: 2021.12.20 18:31:36 -03'00'

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 20 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:36518297000129 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:36518297000129 Dados: 2021.12.20 08:21:09 -03'00'

LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA:01993190228 Assinado de forma digital por LEONARDO PANIAGUA SALES DA SILVA:01993190228 Dados: 2021.12.20 19:45:41 -03'00'

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190 Assinado de forma digital por PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:20585886000190

FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ**:** 36.518.297/0001-29
LEONADO PANIÁGUA SALES DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE

PRISMA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 20.585.886/0001-90
Sr. SILVIO MAGALHÃES LOPES
CPF: 197.665.642-72
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____